



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Processo TC 18.191/13

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA. PREGÃO PRESENCIAL. Observância às disposições legais pertinentes. Julga-se regular o procedimento e o contrato dele decorrente e determina-se o arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC1-TC 1026/2014

PROCESSO: 18.191/13.

ÓRGÃO/MUNICÍPIO: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA

LICITAÇÃO: 04/2013

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

OBJETO: Fornecimento de 100 (cem) toneladas de emulsão asfáltica RM 1C.

PROPONENTE/VENCEDOR: Petrobrás Distribuidora S/A.

CONTRATO: 020/2013.

VALOR: R\$ 125.500,00 (Cento e vinte e cinco mil e quinhentos reais)

FONTE: 00.

MANIFESTAÇÃO DA AUDITORIA: Pela regularidade do procedimento licitatório e do contrato dele decorrente, tendo em vista que preços praticados estão compatíveis com os do mercado, à época.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Oral, na sessão, em harmonia com a Unidade Técnica de Instrução.

ACORDAM os membros integrantes da 1ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** o procedimento de **Pregão Presencial nº 04/2013**, promovido pela **Secretaria de Infraestrutura do Município de João Pessoa**, bem como o **Contrato nº 20/13** dele decorrente, ordenando o arquivamento dos presentes autos.

Publique-se, registre-se e intime-se.

TCE - Sala das Sessões da 1ª Câmara, Mini-plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 13 de março de 2014.

Conselheiro Fernando Rodrigues Catão
Presidente em exercício e Relator

Fui presente,

Representante do Ministério Público Especial